

# Bom Dia CONTRASP

**CONTRASP**

Edição 612 - Quinta - feira, 28 de maio de 2020



## CEARÁ: SINDICATO DOS VIGILANTES DO CEARÁ PLANEJA COMEMORAÇÃO ESPECIAL PARA O DIA DO VIGILANTE



**20 de Junho**  
**Dia do Vigilante**

Sorteio ao vivo,  
dia 20/06, às 09h,  
pela nosa fanpage:  
f @sindvigilantesceara

Muitos prêmios  
para os sócios!

Diante desta triste situação em que estamos vivendo, com uma pandemia assolando o país e o mundo, sendo necessário lutar para combater um inimigo invisível, o Sindicato dos Vigilantes do Ceará vem pensando numa programação diferente, mas não menos especial para o Dia do Vigilante, que é celebrado no dia 20 de junho.

O sindicato realizará um grande sorteio, de forma online, para todos os trabalhadores sócios da entidade, da capital e do interior.

O sorteio está programado para acontecer no dia 20 de junho, às 09h, ao vivo, em na fanpage do sindicato.

Na premiação, terão tvs, máquina de lavar, geláguia, forno elétrico e muito mais.

E aqui já queremos deixar o nosso desejo de boa sorte à todos e todas vigilantes associados ao sindicato!

O sindicato também prestará homenagem aos vigilantes que enviarem fotos para o e-mail com os seguintes dados: Nome, idade, tempo de profissão e se é sócio do sindicato.

O e.mail do Sindicato, para os vigilantes do estado do Ceará: [sindvigilantesceara@gmail.com](mailto:sindvigilantesceara@gmail.com)

Fonte: Sindicato dos Vigilantes do Ceará

## MINAS GERAIS: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ APROVA EM PRIMEIRA VOTAÇÃO VIGILÂNCIA ARMADA NOS BANCOS DA CIDADE 24 HORAS



A Câmara Municipal de Itajubá aprovou, em primeira discussão, em reunião no último dia 25 (foto), o Projeto de Lei 4410/2019, que obriga os bancos em funcionamento no município a man-

terem vigilância armada em suas agências 24 horas por dia.

Na próxima segunda-feira, 1º de junho, a proposta será submetida à segunda votação na Câmara, em reunião às 19 horas.

Para o diretor do Sindicato na região, Paulo César Custódio de Castro, a aprovação do projeto em primeiro turno foi um passo muito importante. Mas, para que seja aprovado em definitivo, encaminhado ao Executivo Municipal e vire lei,

é preciso garantir sua aprovação pela segunda vez.

“Pedimos aos vigilantes de Itajubá para que se mobilizem pela causa e peçam aos vereadores para que votem em favor do projeto. Contamos com a ajuda de todos e todas rumo à vitória”, conclama o dirigente sindical.

O projeto de lei é de autoria do vereador José Maria Silva, o “Zé Maria Bão” (PTB). “Obrigado a todos os companheiros vigilantes e guardiães pelo apoio ao meu projeto de lei que obriga as agências bancárias a manter vigilância armada por 24 horas nas agências bancárias. Vamos em frente”, disse o parlamentar.

Além dele, votaram a favor da vigilância 24 horas nos bancos de Itajubá os vereadores Fabrício Oliveira Machado (PP), Joel Carlos de Almeida (PSDB), Kener Augusto Maia (PR), Marcos Pereira de Paula (PSDB), Mônica Cristina Vieira Chaves (PV) e Wilson Batista Paiva (PHS).

Foram contrários os vereadores Carlos Eduardo Corrêa Molina (PSDB), Cleber David (PSD), Marcelo Krauss Rezende (PP) e Ricardo da Fonseca Tames Zambrana (PV).

Se abstiveram: Antônio Raimundo Santi (PSL), Jorge Andrade (PSD), José Vladimir dos Santos (MDB) e Renato Nascimento de Moraes (PSDB). O vereador José Roberto Floriano (MDB) esteve ausente e o Sebastião Silvestre da Costa (MDB), por presidir a Casa, não vota.

### **Justificativa**

Segundo o vereador José Maria Silva, “a fragilidade do sistema de segurança bancária, especialmente no que diz respeito à preservação da vida, expõe os bancários, seus familiares, clientes e transeuntes das proximidades a risco de morte, traumas, marcas e sequelas, que poderão refletir futuramente sobre a saúde física e mental de quem se toma vítima da violência”.

“Portanto, faz-se necessário o estabelecimento de uma política de normas e rotinas de segurança, que valorize a vida acima de tudo e preconize a execução dos demais serviços de maneira segura e responsável, respeitando e preservando a integridade física das pessoas, a continui-

dade operacional e o patrimônio”, justifica.

Confira a íntegra do texto:

### **PROJETO DE LEI Nº 4410**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, nas agências bancárias localizadas no Município, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Ficam as agências bancárias, localizadas no Município de Itajubá, obrigadas a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

**Art. 2º** - Os vigilantes que irão prestar o serviço contratado referido no art. 1º desta Lei deverão permanecer no interior da agência bancária, em local em que possam se proteger durante a jornada de trabalho, e dispor de botão de pânico e terminal telefônico, para acionar rapidamente a polícia, e de dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo do estabelecimento, para chamar a atenção de transeuntes e afastar delinquentes de forma preventiva a cada acionamento.

*Parágrafo único* - Ficam as agências bancárias obrigadas a instalar escudo de proteção ou cabine blindados para guardas ou vigilantes, medindo, no mínimo, 2m (dois metros) de altura e contendo assento apropriado.

**Art. 3º** - Para os fins desta Lei, considera-se vigilante a pessoa adequadamente preparada com cursos de formação para o ofício, devidamente regulamentados pela legislação.

**Art. 4º** - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

**I** - advertência, aplicada na primeira incidência, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias úteis;

**II** - multa de 100 (cem) UFIs (Unidade de Valor Fiscal do Município) aplicada na reincidência, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias úteis;

**III** - multa de 200 (duzentas) UFIs, (Unidade de

Valor Fiscal do Município),

aplicada em caso de haver decorrido o prazo referido no inciso II deste artigo e não ter sido sanada a irregularidade, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias úteis;

**IV** - interdição, aplicada em caso de haver decorrido o prazo referido no inciso III deste artigo e não ter sido sanada a irregularidade.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrá-

rio, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões JK, 27 de setembro de 2019.  
200º anos da Fundação e 171º da Emancipação Político-Administrativa do Município

José Maria Silva  
Vereador/PTB

Fonte: Imprensa do Sindicato dos Vigilantes de Minas Gerais.

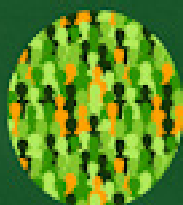
## PREVINA-SE CONTRA O COVID-19



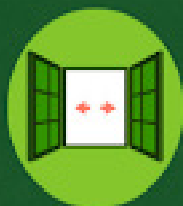
**Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.**



**Cubra o nariz e boca ao tossir e espirrar.**



**Evite aglomerações.**



**Mantenha os ambientes bem ventilados.**



**Não compartilhe objetos pessoais.**



Presidente: João Soares  
Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira  
Produção e Arte Finalista: Regina Domingues  
Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

 SBN Qd. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo Maurício - 6º andar - salas 601/608 Asa Norte - DF  
 (61) 3327-9813  
(61) 3326-1904  
 @contrasp  
 www.contrasp.org.br  
 contrasp@outlook.com